



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Aditivo

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-PI Nº 03/2021 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARREGADORES FIRMADO ENTRE O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/nº, em Teresina (PI), neste ato representado, Des. **ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES**, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a Empresa **FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI**, registrada sob Nº do CNPJ 06.234.467/0001-82, com sede na Rua Isac Meyer, 125, Aldeota, Fortaleza-CE, email: futuraservico@hotmail.com, Contatos: (085) 3048-8400, representada neste ato pelo seu Diretor Administrativo, Sr. PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0021446-42.2022.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO** do Contrato TRE-PI Nº 03/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Alinhado com o Acórdão nº 1.186/2017 TCU – Plenário, no sentido de adequar a previsão da parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado, que determinou que o valor máximo dessa parcela nos contratos de mão de obra seja de 0,194% após o primeiro ano de vigência, o valor do contrato sofrerá uma redução estimada de R\$ 2.482,92 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 2.220,83 relativamente ao ano 2022 e R\$ 262,09 relativamente ao ano de 2023, **passando o valor anual da contratação de R\$ 370.487,92 (trezentos e setenta mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) para o valor anual de R\$ 368.004,76 (trezentos e sessenta e oito mil, quatro reais e setenta e seis centavos)**, conforme demonstrado nas planilhas anexas, encartadas nos eventos SEI nº 1663274 e nº 1663520.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo é celebrado com suporte art. 65, II, “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666/93, c/c a Cláusula Décima Quarta do instrumento do contrato nos demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0021446-42.2022.6.18.8000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento contratual originário.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. ERIVAN JOSÉ DA SILVA LOPES

Presidente

FUTURA SERVIÇOS PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS EIRELI
PAULO ARAGÃO DE ALMEIDA
Representante Legal

Anexos:

- Planilha 01 (Ajuste 2º Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 03/2021) (1701478)
- Planilha 02 (Ajuste 3º Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI nº 03/2021) (1701480)



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ARAGAO DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 24/11/2022, às 12:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes, Presidente**, em 25/11/2022, às 10:43, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1716519** e o código CRC **A206ED37**.